



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 5.353 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.193/2020,
ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.326/2021 E O ARTIGO
4º DA LEI Nº 5.327/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 5.193/2020 que “Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências”, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O valor auferido com a venda objeto da presente lei será pago à vista no ato da arrematação, após a homologação do processo.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 5.326/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências”, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O valor auferido com a venda objeto da presente lei será pago à vista no ato da arrematação, após a homologação do processo.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 5.327/2021 que “Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências”, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O valor auferido com a venda objeto da presente lei será pago à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



vista no ato da arrematação, após a homologação do processo.”

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal